



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO N.º 006 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA ANGATUBA LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, com endereço à Rua Giacomo Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ESPERANÇA ANGATUBA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.276.005/0001-30, com endereço a Praça dos Expedicionários, n.º 5 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **SR. MICHEL TAVARES DE OLIVEIRA ALVES**, portador da carteira de identidade n.º 35.143.920-1 SSP/SP e CPF n.º 268.180.488-46, residente a Rua Nelson Suardi, n.º 1813, Vila Nastri, Itapetininga/SP, CEP: 18.207-200, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

Com base no Artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si **ADITAR** o contrato n.º 046/2021, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro de 2,86% do valor da Gasolina Comum, passando de **R\$ 6,99** para **R\$ 7,19**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor de **R\$ 6.902,54** (seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 – 02.08.00 – 02.08.01 **08.244.0016.2.021** – 3.3.90.30.00 – Ficha **135** – Empenho 7467-000,
02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.01 **10.301.0013.2.014** – 3.3.90.30.00 – Ficha **113** – Empenho 7468-000,
02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.01 **10.302.0013.2.020** – 3.3.90.30.00 – Ficha **114**– Empenho 7469-000,
02.00.00 – 02.10.00 – 02.10.01 **18.122.0020.2.027** – 3.3.90.30.00 – Ficha **171** – Empenho 7470-000,
02.00.00 – 02.12.00 – 02.12.15 **04.122.0027.2.034** – 3.3.90.30.00 – Ficha **227** – Empenho 7471-000,
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.01 **15.451.0022.2.029** – 3.3.90.30.00 – Ficha **181** – Empenho 7472-000,
02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.02 **10.301.0014.2.015** – 3.3.90.30.00 – Ficha **121** – Empenho 7473-000,
02.00.00 – 02.11.02 – 02.11.02 **15.451.0023.2.030** – 3.3.90.30.00 – Ficha **196** – Empenho 7474-000,



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02.00.00 – 02.08.00 – 02.08.03 **08.243.0017.2.023** – 3.3.90.30.00 – Ficha **146** – Empenho 7475-000,
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.07 **12.306.0012.2.013** – 3.3.90.30.00 – Ficha **102** – Empenho 7476-000,
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.05 **26.752.0026.2.033** – 3.3.90.30.00 – Ficha **219** – Empenho 7477-000,
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 **12.361.0009.2.011**– 3.3.90.30.00 – Ficha **84** – Empenho 7478-000,
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.05 **12.361.0010.2.011**– 3.3.90.30.00 – Ficha **93** – Empenho 7534-000,
02.00.00 – 02.04.00 – 02.04.01 **04.122.0005.2.005**– 3.3.90.30.00 – Ficha **36** – Empenho 7466-000.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO ESPERANÇA ANGATUBA LTDA
CNPJ nº 03.276.005/0001-30
SR. MICHEL TAVARES DE OLIVEIRA ALVES
CPF nº 35.143.920-1 SSP/SP / RG nº 268.180.488-46
CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Maria Alice Rochel de Meira**
RG nº 53.171.381-7

2) **Karine Gabriela Ferreira Rochel**
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **AUTO POSTO ESPERANÇA ANGATUBA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **046/2021 (TERMO ADITIVO Nº 006)**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 30 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MICHEL TAVARES DE OLIVEIRA ALVES**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 268.180.488-46

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO